



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 2019

Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012 e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.

### EMENDA MODIFICATIVA Nº

O inciso V do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, alterado pelo art. 13 do substitutivo do relator passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 .....

.....  
Art. 2º .....

§1º .....

V – a instituição de regras e mecanismos para limitar o crescimento anual das despesas primárias obrigatórias à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

O substitutivo apresentado pelo relator buscou garantir os ajustes fiscais dos governos locais e, para tanto propôs limitar o crescimento de todas as despesas primárias ao IPCA.

A presente emenda tem como objetivo alterar tal dispositivo de forma a prever que as despesas primárias obrigatórias cresçam de forma limitada ao IPCA, mas não todas as despesas primárias, uma vez que isso significaria despesas obrigatórias com menor ajuste e mais pressão sobre o volume já pequeno de investimentos.

Da forma como está, é provável que os governos cortem prioritariamente os investimentos, uma vez que isso é mais fácil de se fazer. No entanto, considerando as demandas da sociedade, bem como a necessidade de investimentos públicos para a retomada econômica, restringir ainda mais os investimentos seria prejudicial.

Diante da importância da temática, solicitamos apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2020.

Deputado CÉLIO SILVEIRA

PSDB-GO